



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Tatielly Custina de Andrade
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: 32 9 [REDACTED]
E mail: taty_rods@hotmail.com
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: conforme divulgado o resultado preliminar e os documentos apresentados por mim, segundo os critérios estabelecidos no item 7.3 do edital sobre a revisão da minha classificação em especial minha contagem de função pretendida em outro município, uma vez que existe concluídas que possuem menor tempo e idade em uma classificação superior não reputando assim a ordem dos critérios para a seleção. Isto posto requer
1- A revisão do resultado da minha classificação, conforme os critérios do mesmo e o repostado a cima.

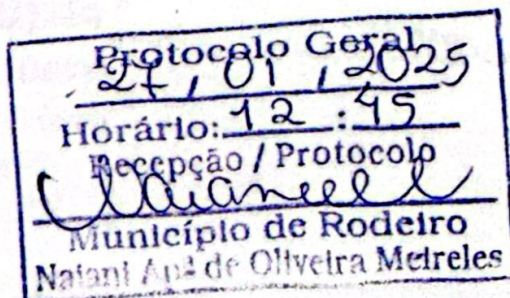
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

- * A contagem do tempo de serviço do município
- * A contagem do tempo de serviço de outro município

Rodeiro, 27 de Januário de 2025.

Tatielly Custina de Andrade
Nome e Assinatura do Candidato

[Assinatura]



Resposta ao Recurso Interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Tatielly Cristina de Andrade

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pelo ora recorrente, inscrito para o cargo de **PROFESSOR I**.

A recorrente apresenta recurso **CONSTESTANDO** sua classificação e pedindo revisão de colocação sob os argumentos de possuir contagem de tempo no município e em outro município, posto que candidatos melhor classificados possuem menor tempo.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

Fato é que a candidata quer utilizar de tempo de seu cargo efetivo para concorrer a um segundo cargo, o que é vedado pela legislação vigente. Assim sendo, a contagem de tempo do servidor efetivo no cargo em atividade não pode ser utilizado para concorrer a outro cargo.

Diante da falta de argumentos e pontos fáticos do que de fato este recurso se refere e em sendo os candidatos classificados utilizando os critérios estabelecidos no item 7.3 do edital, razão não assiste à recorrente.

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 001/2025, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, divulgados no sítio da Prefeitura Municipal:
<https://www.rodeiro.mg.gov.br/seletivos/detalhe/5720>.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; **G.N.**

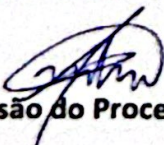
Diante dos fatos e da análise dos argumentos e documentação carreados pela Recorrente, em Recurso apresentado, entendemos ser o mesmo improcedente no que tange à sua reclassificação em melhor colocação.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.


Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva


Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Murilo Lopes de Mendonça